



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2819**

*de 20 de maio de 2022*

**"Da Nova Redação ao Anexo II da Lei 2.384/2.014, e dá outras providências".**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DE CO,RUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA N2. 2.819 DE 20 DE MAIO DE 2.022.*

### **Art. 1º.**

*O Anexo II da lei Nº 2.384/2014, passa a ter a seguinte redação:*

### **ANEXO II.**

*I - Havendo deslocamento dentro do Estado, fica estabelecido o pagamento de diária no Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Vereador solicitante;*

*II - Havendo deslocamento interestadual, fica estabelecido o pagamento de diária no Valor e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao Vereador solicitante;*

*III - indenizações de diárias não poderão exceder ao número de 05 (cinco) no período de 01 (um) mês.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*Registra-se e Publica-se*

*Roberto Gomes Façanha*

*Presidente*

